



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PARECER**

***Assunto:*** Projeto de Decreto Legislativo nº 1176/2018

***Autor:*** Ver. Gustavo Gaioso

***Ementa:*** “Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Adão Rodrigues dos Santos, na forma que especifica”.

***Relator:*** Ver. Luís André

***Conclusão:*** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Gustavo Gaioso, o qual dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Adão Rodrigues dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teresina.

Em justificativa escrita, o nobre parlamentar expôs a biografia do homenageado, mencionando as relevantes atividades por ele realizadas.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

Teresina se sente honrada com a prestação de serviços de pessoas valiosas egressas de outras plagas que se detém a contribuir, com seu labor, para o engrandecimento local. A forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados por pessoas da estirpe do homenageado é a concessão de título honorífico, que representa também um agradecimento pela destacada colaboração concedida ao Município que lhe deu guarida.

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o ilustre Vereador Gustavo Gaioso, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

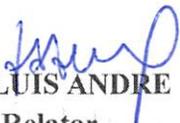


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 20 de novembro de 2018.

  
Ver. **LUIS ANDRE**  
Relator

“Pelos conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

  
Ver. **ZÉ NITO**  
Vice- Presidente

  
Ver. **VALDEMIR VIRGINO**  
Membro

  
Ver. **GUSTAVO DE CARVALHO**  
Membro

  
Ver. **TERESA BRITTO**  
Membro